

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO Nº , de 2010

(Do Sr. Sergio Brito)

Requer a realização de reunião de audiência pública conjunta das Comissões de Defesa do Consumidor e de Viação e Transportes para tratar dos serviços de pagamento automático de pedágios em concessões de rodovias do país .

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública conjunta desta Comissão de Defesa do Consumidor e da Comissão de Viação e Transportes, **para tratar dos serviços de pagamento automático de pedágios em concessões de rodovias do país**, com a presença da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR), Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP), Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias (ABCR) e Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC).

JUSTIFICATIVA

Os congestionamentos de trânsito se tornaram uma constante no cenário das capitais brasileiras. O aumento meteórico da frota de automóveis, a falta de infraestrutura nas rodovias e os acidentes de trânsito são os principais fatores que contribuem para tal situação.

As praças de pedágio, proporcionalmente, também contribuem para o agravamento do problema. Não raro é possível deparar-se com filas quilométricas diante das cabines de cobrança das tarifas, principalmente em horários de pico ou às vésperas de feriados prolongados.

Na busca por soluções, as concessionárias de rodovia vêm adotando sistemas de cobrança automática de tarifas de pedágio. O serviço é prestado por empresas especializadas na gestão de meios de pagamento, que fazem a mediação entre usuários e concessionárias de rodovias. A cobrança é gerada automaticamente, por meio de dispositivos eletrônicos instalados nos veículos que, ao emitirem sinais de radiofrequência, permitem a passagem desses veículos pelas praças de pedágio sem a necessidade de parada nas cabines para pagamento da tarifa.

Atualmente, das 14 concessionárias contratadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), 13 utilizam o sistema de cobrança automática de tarifas em suas praças de pedágio. As principais empresas do setor são a CGMP – Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A, responsável pelo serviços “Sem Parar / Via Fácil” e a DBTRANS S.A., dos serviços “Auto Expresso”.

Há de se reconhecer a louvável iniciativa das concessionárias ao adotar medidas para agilizar o fluxo do trânsito e, conseqüentemente, reduzir o já escasso tempo do cidadão em congestionamentos. Entretanto, por se tratar de um novo ramo de serviços que se apresenta ao mercado brasileiro, a cobrança automática de pedágios ainda carece de regulamentação, fator que cria uma situação favorável à proliferação de contratos leoninos, nos quais a parte mais lesada sempre é o usuário final.

São inúmeras as cláusulas abusivas presentes nos contratos de adesão firmados entre consumidores e empresas gestoras de meios de pagamentos. Dentre essas cláusulas, destacam-se a cobrança de taxa de adesão que deve ser renovada no decurso de cinco anos, a cobrança de mensalidades pela prestação dos serviços e, a que consideramos mais grave, a proibição do uso dos dispositivos de cobrança automática em mais de um veículo – o que obriga o usuário a adquirir um dispositivo e arcar com tarifas mensais para cada veículo que possua.

O Poder Judiciário e o Ministério Público já vem se pronunciando em prol dos consumidores nessas lacunas deixadas pela legislação. Em março último, a Justiça paranaense acatou em caráter liminar Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR) contra a

empresa CGMP – Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A., suspendendo a cobrança da taxa de adesão e da mensalidade pelo serviço “Via Fácil” nas rodovias pedagiadas pela concessionária CCR Rodonorte. De acordo com o MP-PR, trata-se de um contrato de serviço com cláusulas abusivas. “A concessionária tem a obrigação de garantir o trânsito adequado de veículos nas praças. Não pode fazer com que o próprio consumidor pague por isso, visto que ele já paga a tarifa de pedágio”, diz o promotor de Justiça Rodrigo Leite Ferreira Cabral, autor da ação ao lado do promotor Juliano da Silva.

Na mesma vertente se manifestou o Ministério Público de São Paulo (MP-SP) ao propor Ação Civil Pública contra a mesma empresa CGMP – Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A., respeitante à cobrança de nova taxa de adesão ao decurso de cinco anos. O MP-SP sustenta a abusividade dessa imposição que, não decorrendo de nenhuma causa legítima, revela-se claramente como um meio de enriquecimento ilícito.

Diante desses fatos, é notório que o Poder Legislativo há muito já deveria ter se pronunciado em defesa do direito consumerista, regulamentando os casos omissos na legislação. Com o objetivo de trazer à tona o debate, propomos a realização desta audiência pública conjunta das Comissões de Defesa do Consumidor e de Viação e Transportes, com a participação das entidades ligadas ao tema para encontrar formas de adequar a legislação das concessões a esses serviços.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Ilustres Parlamentares na aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em de junho de 2010.

Deputado **SERGIO BRITO**

(PSC - BA)